



EDITAL 01/2026 – PROCESSO SELETIVO

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 65, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, e em estrita conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 3.338, de 27 de dezembro de 2017, torna pública a realização de Processo Seletivo para contratação de monitor e de Técnico de Enfermagem em caráter temporário (ACT), mediante as condições estabelecidas neste Edital.

CONSIDERANDO o preceito constitucional disposto no artigo 205 da Carta Magna, que eleva a educação ao status de direito de todos e dever do Estado, exigindo a manutenção ininterrupta das atividades pedagógicas;

CONSIDERANDO a necessidade inadiável de excepcional interesse público em assegurar o atendimento pleno nas unidades escolares da rede municipal de ensino, assim como a continuidade dos serviços essenciais de saúde pública;

CONSIDERANDO a existência de cargo público pertencente ao quadro dos Servidores Públicos Municipais que se encontra em extinção conforme a Lei Complementar nº 0302/2025 cuja vacância temporária e momentânea decorre do afastamento legítimo de seu titular anterior;

CONSIDERANDO as demandas operacionais específicas da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Saúde, que exigem a pronta substituição de profissionais para impedir o prejuízo pedagógico aos alunos e o prejuízo junto as Unidades de Saúde e Pronto Atendimento Municipal;

CONSIDERANDO a ocorrência de afastamentos temporários e regulares de servidores efetivos da saúde e do suporte educacional por motivos de: afastamento por designação para o exercício de cargo comissionado ou função gratificada e gozo de licença-maternidade ou licenças médicas prolongadas;

CONSIDERANDO, por fim, as determinações dos órgãos fiscalizadores e de controle externo no que tange ao cumprimento das metas educacionais obrigatórias;

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

11 O processo seletivo será regido pelo presente Edital, coordenado por Comissão, designada pelo Executivo Municipal;

12 O processo seletivo destina-se à seleção de profissionais para contratação temporária pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano;



13 O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação;

14 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,0 (cinco vírgula zero) na Prova Escrita, sendo classificados em ordem decrescente da pontuação obtida, observados os critérios de desempate previstos neste Edital.

15 O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenização:
I– pelo término do prazo contratual;
II– por iniciativa da administração pública; e
III– por iniciativa do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

2 - DA FORMA DE SELEÇÃO

A forma de seleção dos candidatos será efetuada através de Prova Escrita de caráter eliminatório e classificatório.

2.1. Da Prova Escrita

- a) Os candidatos serão submetidos à Prova Escrita, constantes de 20 questões objetivas, conforme conteúdo programático descrito no Anexo II.
- b) A prova escrita será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
 - c) Cada questão da Prova Escrita valerá 0,5 (zero vírgula cinco) ponto, sendo a prova para o cargo de Monitor composto por 8 (oito) questões de Conhecimentos Específicos, 6 (seis) questões de Língua Portuguesa e 6 (seis) questões de Matemática.
- d) A prova para o cargo de Técnico de Enfermagem valerá 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por questão e todas as questões serão de Conhecimentos Específicos.
- e) A prova terá a duração improrrogável de 02 (duas) horas e constará de 20 (vinte) questões.
- f) O candidato deverá transcrever as respostas da prova escrita de conhecimentos para a folha de respostas, que será o único instrumento válido para a correção da mesma, sendo o prejuízo advindo do preenchimento incorreto, de inteira responsabilidade do candidato.
- g) O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento da folha de respostas, e em nenhuma hipótese haverá substituição do mesmo.
- h) Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, assim como, que contenham qualquer espécie de emenda ou rasura.
- i) Na aplicação da prova o candidato deverá assinar a lista de presença, sob pena de ser considerado ausente.
- j) O resultado da prova, de todos os candidatos, inclusive daqueles considerados como “ausente”, será publicado no Diário Oficial.



k) Não poderão ser fornecidas, em tempo algum, por nenhum membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes à prova, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação/classificação.

3.0 – DAS VAGAS, SALÁRIO BASE E CARGA HORÁRIA

3.1 Serão oferecidas as seguintes vagas, respeitados os requisitos de comprovação presentes no item 4.2 deste edital e seus subitens:

QUADRO DE VAGAS				
Cargo	Habilitação exigida	Vagas	Carga horária semanal	Salário Base
Monitor	Certificado de conclusão do Curso de Magistério	06	40h	R\$ 2.791,95
Monitor	Certificado de conclusão do Curso de Magistério	02	30h	R\$ 2.093,96
Técnico de Enfermagem	Curso Técnico de Enfermagem, com COREN-SC ativo	03	40h	R\$ 2.473,43

3.2 As atribuições do cargo estão descritas no anexo I deste edital.

4.0 - DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser feitas, entre os dias 21/07/2026 a 02/08/2026, sendo:

- On-line, através do e-mail seletivo@tresbarras.sc.gov.br, até as 23:59 horas do dia 02/08/2026.
- Não será cobrada taxa de inscrição.

A divulgação de inscritos será publicada no dia 04/08/2026 por meio de Portaria, no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Três Barras, quando concluída a conferência e avaliação de toda a documentação de inscrição.

4.1- DO CANDIDATO

O candidato deverá anexar a documentação comprobatória exigida no presente Edital em formato PDF, via e-mail, responsabilizando-se pelos documentos a serem anexados.

4.1.1 - A documentação comprobatória juntamente com a Ficha de Inscrição (modelo Anexo III), deverá ser digitalizada em arquivo único e formato PDF e deverá ter no máximo 15MB;

4.1.2 - É responsabilidade do candidato o envio correto da documentação relativa à inscrição;

4.1.3 - É de responsabilidade do candidato o envio de documentação legível para fins de pontuação;

4.1.4 - Não será aceito a entrega de documentos após a efetivação da inscrição do



candidato;

4.1.5 - A Comissão Permanente de Concurso Público não se responsabilizará pelo não recebimento de documentação comprobatória de inscrição por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados via internet;

4.1.6 - A inscrição do candidato implicará na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

4.1.7 – Inscrições faltando documentos requeridos conforme item 4.2 serão indeferidas e o candidato não poderá realizar a prova.

4.2 - REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

- a) Cópia da Carteira de Identidade com CPF ou CNH;
- b) Cópia da certidão de nascimento, ou documento de identidade, de filho(s) menor(es), de 14 anos quando houver;
- c) Cópia do Certificado ou diploma do curso de Magistério (para o cargo de monitor);
- d) Cópia do Certificado de curso Técnico em Enfermagem (para o cargo de Técnico de Enfermagem) ;

5.0 - CRONOGRAMA DAS DIVULGAÇÕES E PROVAS:

DIVULGAÇÕES	CARGO	DATA	HORÁRIO
Inscrições	Monitor/Técnico de Enfermagem	21/07/2026 a 02/08/2026	Até às 23h59min.
Relação de Inscritos	Monitor/ Técnico de Enfermagem	04/08/2026	Até às 17h.
Prova Escrita	Monitor/Técnico de Enfermagem	15/08/2026	Abertura dos portões: 08h00 Fechamento dos portões: 08h45 Início das provas: 09h00.
Gabarito Provisório	Monitor/Técnico de Enfermagem	17/08/2026	Até às 17h.
Recurso contra o Gabarito Provisório	Monitor/Técnico de Enfermagem	18/08/2026	Até às 17h.
Classificação preliminar	Monitor/Técnico de Enfermagem	20/08/2026	Até às 17h.
Interposição de Recurso	Monitor/Técnico de Enfermagem	21/08/2026	Das 08h às 17h.
Classificação final e Homologação	Monitor/Técnico de Enfermagem	24/08/2026	A partir das 16h
Convocação dos aprovados	Monitor/Técnico de Enfermagem	25/08/2026	A partir das 09h

6.0 - LOCAL DAS PROVAS:

6.1 - Prova Escrita



Escola Municipal de Educação Básica “Guita Federmann”, à Rua Osvaldo de Oliveira, Vila Nova – Município de Três Barras – SC, **abertura dos portões as 08:00 horas e fechamento dos portões as 08h45min, início das provas as 09:00 horas**, com duração de 02 (duas) horas.

6.2 As provas serão elaboradas pela Comissão Organizadora.

6.3 O gabarito provisório da prova escrita será divulgado até às 17:00 horas do dia 17 de agosto de 2026, no site do município: www.tresbarras.sc.gov.br.

7.0 – DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 -A classificação final dos candidatos consistirá no resultado da Prova Escrita.

7.2 - Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão utilizados os fatores de desempate na seguinte ordem:

- 1 - Maior idade;
- 2 - Maior quantidade de filhos menores de 14 (quatorze) anos;

8.0 – DOS RECURSOS

8.1 - Os candidatos que discordarem do gabarito preliminar, que será divulgado na data de 17/08/2026, poderão, interpor recurso no dia 18/08/2026, das 08h00 até às 17h.

8.2 - Os candidatos que se sentirem prejudicados no resultado da prova, divulgada na data de 20/08/2026, poderão, interpor recurso no dia 21/08/2026, das 08h00 até às 17h.

8.3 - O recurso deverá ser encaminhado por meio do endereço eletrônico seletivo@tresbarras.sc.gov.br, em arquivo único e formato PDF, após a publicação do resultado no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura.

8.4 - Os recursos serão julgados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo e respondidos por meio de endereço eletrônico aos requerentes.

8.5 - Havendo alguma alteração de resultado após a avaliação dos recursos, estes serão publicados.

8.5- Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo estabelecido;

8.6- Os recursos poderão ser elaborados livremente pelo próprio candidato, devendo ser observados os seguintes requisitos:

- ser fundamentado com argumentação lógica e consistente;
- conter os dados pessoais e do processo seletivo, devendo ser acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato;

8.7- Da decisão da Comissão não caberá mais recurso ou impugnação;



8.8 - Decididos os recursos ou não havendo impugnação, o Resultado Final será publicado para conhecimento de todos no dia 24/08/2026, no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Três Barras.

9 - DA CONTRATAÇÃO

A contratação e o exercício da função dependerá dos seguintes requisitos básicos, e apresentação dos respectivos documentos comprobatórios:

- a) Aprovação e classificação no processo de Processo Seletivo
- b) RG e CPF;
- c) Foto 3x4
- d) Comprovante de Residência (emitido nos últimos 60 dias)
- e) Aptidão física e mental para o exercício da função, mediante apresentação de atestado de saúde ocupacional (ASO) original, emitido por médico do trabalho, cujo exame admissional será agendado e custeado pelo Município.
- f) Certificado de reservista ou comprovação de regularidade com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
- g) Título de Eleitor e Quitação Eleitoral comprovada por meio de certidão emitida pela Justiça Eleitoral;
- h) Carteira de Trabalho
- i) Comprovante do PIS/PASEP;
- j) Conta individual do Banco do Brasil;
- k) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (para comprovação do estado civil)
- l) Certidão de nascimento dos filhos, quando houver;
- m) Certidões Negativas de Antecedentes Criminais expedidas nos últimos 30 dias pelo Poder Judiciário – TJSC 1º e 2º Grau e Federal;
- n) Certificado ou Diploma de conclusão no Curso de Magistério para monitor e Certificado ou Diploma de conclusão no Curso Técnico de Enfermagem, para Técnico de Enfermagem.
- o) Registro ativo e regular no Conselho Regional de Enfermagem (**COREN**), para Técnico de Enfermagem.

9.1 - As convocações dos candidatos serão realizadas por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC) e divulgadas nos canais oficiais de comunicação do Município. Adicionalmente, o candidato será comunicado acerca da convocação por meio do endereço eletrônico (e-mail) e/ou do número de telefone informado para contato, mediante mensagem via WhatsApp.

O envio da comunicação por e-mail ou WhatsApp possui caráter meramente informativo e não substitui a publicação oficial no DOM/SC, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações oficiais, bem como manter atualizados seus dados cadastrais junto ao Município.

9.2 - Considerando que o presente Processo Seletivo destina-se à contratação temporária para suprir necessidades decorrentes de afastamentos temporários de servidores, de qualquer natureza, bem como outras hipóteses de necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme a demanda da respectiva Secretaria, as convocações ocorrerão de acordo com a necessidade da Administração.



Concluídos os procedimentos de classificação e homologação do resultado final, o candidato aprovado, quando convocado, deverá apresentar a documentação exigida no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data publicação da convocação. Estando devidamente habilitado e preenchidos os requisitos para a contratação, iniciará o exercício da função na data estabelecida pela Administração.

O candidato que deixar de apresentar a documentação no prazo fixado, não comprovar o preenchimento dos requisitos exigidos ou não assumir o exercício da função na data determinada será considerado desistente, perdendo o direito à contratação e sendo convocado o candidato subsequente, observada a ordem de classificação.

9.3 - A aprovação no presente Processo Seletivo gera ao candidato apenas expectativa de direito à contratação, ficando esta condicionada à efetiva necessidade temporária de excepcional interesse público da Administração Municipal, à existência de vaga decorrente das hipóteses previstas na Lei Municipal nº 3.338/2017, à disponibilidade orçamentária e financeira e à observância da ordem de classificação

10 DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

10.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo de Contratação Temporária em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento das vagas ofertadas e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do certame, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função, observado o disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), Lei Estadual nº 17.292/2017 e na legislação municipal aplicável.

10.2. A reserva de vagas às pessoas com deficiência observará o percentual previsto na legislação vigente, incidindo sobre o total de vagas ofertadas neste Processo Seletivo e sobre aquelas que vierem a surgir durante o prazo de validade do certame, quando houver quantitativo suficiente para a aplicação do percentual legal, sendo a convocação realizada conforme a ordem de classificação na lista específica e na lista geral, observado o regramento legal aplicável.

10.3. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção “Pessoas com Deficiência”, bem como deverá encaminhar os seguintes documentos:

a) Laudo médico (original ou cópia legível e autenticada), emitido há menos de um ano, por especialista da área da deficiência, contendo:

- A espécie e o grau de deficiência;
- O código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;
- A necessidade de usar algum aparelho (quando for o caso);

Não será aceito atestado médico para comprovação de enquadramento como PCD, mas apenas laudo médico;

b) Requerimento solicitando vaga especial, constando:



b1) o tipo de deficiência;

b2) a necessidade de condição especial, prova especial e/ou tempo adicional, se for o caso;

Os pedidos devem ser formalizados por escrito, digitalizado e enviado por e-mail e serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade;

c) Parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência, informando a necessidade de tempo adicional, somente para o caso de pedido de tempo adicional, conforme Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e alterações. Caso não seja apresentado o parecer, o candidato não terá deferida a sua solicitação.

10.4. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico, até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição.

10.4.1. O pedido de pessoa com deficiência será analisado minuciosamente pela Comissão antes de ser deferido.

10.4.2. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

10.5 Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo de Contratação Temporária em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardada as condições especiais previstas na legislação própria.

10.6 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo de Contratação Temporária serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

10.7 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

10.8. O candidato portador de necessidades especiais que não apresentar o laudo médico e/ou não preencher as condições descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, será considerado não portador de necessidades especiais, passando para a listagem geral dos candidatos, sem direito à reserva de vaga.

10.9. Caso a aplicação do percentual resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

11. AS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS PRETAS, PARDAS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

11.1 Em conformidade com a Lei Federal nº 15.142, de 3 de junho de 2025, ficam



reservadas às pessoas pretas, pardas, indígenas e quilombolas 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas neste Processo Seletivo, bem como das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do certame, observada a aplicação do percentual mínimo exigido pela legislação vigente.

11.2 Do percentual de vagas reservadas, observar-se-á a seguinte distribuição:

I – 25% (vinte e cinco por cento) para pessoas pretas ou pardas;

II – 3% (três por cento) para pessoas indígenas;

III – 2% (dois por cento) para pessoas quilombolas.

11.3 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas ofertadas ou que vierem a surgir durante a vigência deste Processo Seletivo atingir o quantitativo mínimo previsto na legislação aplicável.

11.4 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, autodeclarar-se preto, pardo, indígena ou quilombola, conforme quesitos de cor, raça ou etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

11.5 A autodeclaração goza de presunção relativa de veracidade, podendo ser verificada pela Administração Pública, na forma da legislação vigente, sem prejuízo da responsabilização administrativa, civil e penal em caso de declaração falsa.

11.6 Os candidatos inscritos nas vagas reservadas concorrerão simultaneamente às vagas destinadas à ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

11.7 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das avaliações, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das etapas.

11.8. Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, estas serão revertidas aos candidatos da ampla concorrência, observada rigorosamente a ordem de classificação.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1- O presente edital terá validade por um ano, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período, a contar da homologação do resultado, publicado no Diário Oficial dos Municípios;

12.2- A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminará o candidato do Processo de Seletivo de Contratação Temporária;

12.3- Os candidatos serão contratados pelo o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, segundo o Art. 10 da LEI Nº 3338/2017.

12.4- Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo e Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Três Barras/SC;



12.5- Fica o responsável pela Coordenação da Comissão autorizada a convocar outros servidores e assessoria técnica para participar da operacionalização deste processo seletivo;

Três Barras, 20 de julho de 2026.

ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE
Prefeita Municipal



ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE MONITOR

- I- atuar nas unidades de ensino entre outras dependências de prédios e veículos com crianças e adolescentes;
- II - atuar de forma articulada com os professores do aluno com necessidades especiais, a fim de realizar acompanhamento e auxílio das atividades da vida diária do aluno, tais como: banheiro, escovação, higiene de mãos, alimentação entre outros;
- III- realizar tarefas de cuidar, monitorar as crianças, oportunizando o desenvolvimento das mesmas, atendendo questões específicas relativas aos cuidados;
- IV- garantir a segurança das crianças e adolescentes;
- V- proceder e orientar as crianças e adolescentes no que se refere à higiene pessoal, atendendo a faixa etária de atuação;
- VI- acompanhar crianças e adolescentes em suas atividades educacionais como passeios, visitas, festas, ônibus;
- VII- participar de reuniões administrativas, seminários, encontros, palestras, sessões de estudos e eventos relacionados com a educação;
- VIII- executar outras tarefas pertinentes que lhe forem delegadas ou correlatas ao cargo de Monitor Escolar;
- IX- atender as necessidades das escolas e Centros de Educação Infantil (CMEI), colocando-se a disposição da equipe gestora, para atuar nas diferentes salas de aula em que sua presença se faça necessária;
- X- Realizar trabalhos de cunho administrativo;
- XI- responsabilizar-se pelas crianças no período correspondente ao seu turno de trabalho com assiduidade e comprometimento com o horário que lhe foi estabelecido.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM

- I- realizar procedimento de enfermagem dentro das suas competências técnicas e legais;
- II- realizar procedimentos de enfermagem nos diferentes ambientes, ESF e nos domicílios, dentro do planejamento de ações traçado pela equipe;
- III- preparar o usuário para consultas médicas e de enfermagem, exames e tratamentos na ESF;
- IV- zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamento e de dependências da USF, garantindo o controle de infecção;
- V- realizar busca ativa de casos, como tuberculose, hanseníase e demais doenças de cunho epidemiológico;
- VI- no nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária;
- VII- realizar ações de educação em saúde aos grupos de patologias específicas e às famílias de risco, conforme planejamento da ESF.



ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

MONITOR

Conhecimentos Específicos

- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - Lei nº 8.069/1990);
- Noções de Primeiros Socorros;
- Lei Lucas (Lei 13.722/18);
- Mediação de Conflitos e Bullying
- Ética e Postura Profissional

Língua Portuguesa

- Compreensão e Interpretação de Texto: Identificação da ideia principal, sinônimos e antônimos.
- Ortografia Oficial e Acentuação: Regras básicas de escrita de palavras e uso de acentos.
- Classes de Palavras: Substantivo, adjetivo, verbo, pronome e preposição (reconhecimento e uso).
- Sintaxe Básica: Concordância verbal e nominal

Matemática e Raciocínio Lógico

- Quatro Operações Básicas: Adição, subtração, multiplicação e divisão com números inteiros e decimais.
- Resolução de Problemas: Situações-problema envolvendo as quatro operações.
- Sistema de Medidas: Medidas de tempo (horas, minutos), capacidade (litros), massa (quilos) e comprimento.
- Porcentagem e Regra de Três Simples: Cálculos básicos de proporção.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Legislação em Saúde

- Constituição Federal (artigos 196 a 200).
- Lei nº 8.080/1990.
- Lei nº 8.142/1990.
- Política Nacional de Atenção Básica.
- Carta dos Direitos dos Usuários da Saúde.
- Política Nacional de Humanização.



Ética Profissional

- Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem.
- Lei nº 7.498/1986.
- Decreto nº 94.406/1987.
- Responsabilidade profissional.
- Sigilo profissional.
- Direitos e deveres do Técnico de Enfermagem.

Fundamentos de Enfermagem

- Biossegurança.
- Higienização das mãos.
- Precauções padrão.
- Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).
- Sinais vitais.
- Administração de medicamentos.
- Cálculo de medicamentos.
- Preparo e administração de vacinas.
- Curativos.
- Coleta de exames.
- Oxigenoterapia.
- Nebulização.
- Cateterismos.
- Controle de infecção.

Atenção Primária à Saúde

- Estratégia Saúde da Família.
- Territorialização.
- Acolhimento.
- Classificação de risco.
- Educação em saúde.
- Visita domiciliar.
- Saúde da criança.
- Saúde da mulher.
- Saúde do homem.
- Saúde do adolescente.
- Saúde do idoso.
- Saúde mental.
- Doenças crônicas.
- Hipertensão arterial.
- Diabetes Mellitus.



Imunização

- Calendário Nacional de Vacinação.
- Rede de frio.
- Conservação dos imunobiológicos.
- Eventos adversos pós-vacinação.
- Registro das vacinas.
- Campanhas de vacinação.

Vigilância em Saúde

- Vigilância Epidemiológica.
- Vigilância Sanitária.
- Vigilância Ambiental.
- Doenças de notificação compulsória.
- Investigação epidemiológica.
- Arboviroses (Dengue, Zika e Chikungunya).
- Tuberculose.
- Hanseníase.
- IST/HIV.
- Hepatites Virais.

Urgência e Emergência

- Primeiros socorros.
- Suporte Básico de Vida (SBV).
- Parada cardiorrespiratória.
- Choque.
- Hemorragias.
- Queimaduras.
- Trauma.
- Convulsões.
- Atendimento ao paciente politraumatizado.

Conhecimentos Técnicos

- Humanização do atendimento.
- Comunicação com o paciente.
- Trabalho em equipe multiprofissional.
- Prontuário do paciente.
- Registros de enfermagem.
- Organização da sala de procedimentos.
- Limpeza, desinfecção e esterilização de materiais.
- Resíduos dos serviços de saúde.
- Controle de estoque de medicamentos e materiais.



**ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO**

**EDITAL PROCESSO SELETIVO 01/2026 PREFEITURA MUNICIPAL DE
TRÊS BARRAS**

Cargo: _____

Número de Inscrição: _____ (Deixar em branco)

Nome do Candidato (a): _____

Data de Nascimento: _____ Telefone: () _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Bairro: _____ Município: _____ Estado: _____

Cópia Carteira de Identidade ou CNH: () Sim () Não

Cópia certidão de nascimento ou documento filhos menores de 14 anos: () Sim () Não

Cópia do Certificado ou Diploma de Magistério (apenas para Monitor):
() Sim () Não

Cópia do Certificado ou Diploma do Curso Técnico em Enfermagem (apenas para Técnico em
Enfermagem: () Sim () Não

O candidato (a) é Pessoa com Deficiência: () Sim () Não

Declaro serem verdadeiras as informações acima declaradas.

Três Barras (SC) , ____/ ____/ 2026.

Assinatura do Candidato



ANEXO IV

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu _____ portador do RG nº _____
e inscrito no CPF sob o nº _____,
candidato ao cargo de _____,
DECLARO, sob as penas da lei, para o fim específico de concorrer às vagas
Reservadas _____ à:

- () Preto
() Pardo
() Indígena
() Quilombola

Declaro, ainda, estar ciente de que a prestação de informação falsa apurada em procedimento posterior me sujeitará à eliminação deste processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções civis, administrativas e penais aplicáveis.

_____, de _____ de 2026

Assinatura do Candidato